

**A ARTE DE GOVERNAR NO “*DE REPUBLICA PER REGEM GUBERNANDA*”
DE DIOGO LOPES REBELO E NO “*CLARIMUNDO*” DE JOÃO DE BARROS**

**THE ART OF RULING IN DIOGO LOPES REBELO’S *DE REPUBLICA PER
REGEM GUBERNANDA* AND JOÃO DE BARROS’S *CLARIMUNDO***

Flávio Antônio Fernandes Reis
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia / Vitória da Conquista

Resumo: O artigo aborda duas obras portuguesas compostas na Corte de Avis: o *De republica per regem gubernanda*, de 1496, de Diogo Lopes Rebelo e a *Prymera parte da cronica do emperador Clarimundo, donde os Reys de Portugal Descençedem*, de João de Barros, publicada em 1522. Busca-se mostrar minimamente como cada obra, segundo procedimentos discursivos particulares, tratou do mesmo fim: persuadir os leitores acerca das virtudes que convém aos reis e príncipes.

Palavras-chave: Portugal; Século XVI; Espelho de Príncipe; Diogo Lopes de Rebelo; João de Barros.

Abstract: The article discusses two portuguese works composed at the court of Avis: Diogo Lopes Rebelo’s *De republica per regem gubernanda*, published in 1496, and João de Barros’s *Prymera parte da Chronicles do emperador Clarimundo, donde os Reys de Portugal descençedem*, published in 1522. It seeks to show how each work minimally, according to particular discursive procedures, deals with the same purpose: to persuade readers about the virtues that befit kings and princes.

Keywords: Portugal; sixteenth century; Espelho de Príncipe; Diogo Lopes de Rebelo; João de Barros.

Recebido em: 25/05/2014
Aprovado em: 03/06/2014

Importa-nos tratar, nesse estudo, de duas obras bastante relevantes e, ao mesmo tempo, pouco consideradas, do século XVI português: o *De republica per regem gubernanda* de Diogo Lopes Rebelo¹ e a *Prymera parte da cronica do emperador Clarimundo, donde os Reys de Portugal deçendem*, de João de Barros.² A primeira, um característico livro de moral filosofia, um *speculum principum*, com as tópicas e matérias do suposto gênero.³ O segundo, um livro de batalhas e feitos de cavaleiros, típica narrativa de cavalaria à moda do *Amadis de Gaula*, segundo a refundição de Garci Rodriguez de Montalvo. O que primeiramente queremos ressaltar, e essa a matéria mesma dessas linhas, é o fato de que estamos lidando com duas obras, predominantemente em prosa, com diferentes extensões, de tipos textuais diversos, contudo, ambas convergem para o mesmo fim: os ensinamentos que aos príncipes competem para a excelência da governação. Não apenas, esses dois livros partem de lugares de enunciação e de tipos textuais que, ao seu tempo, eram recebidos de modo diverso: o tratado de Diogo Lopes Rebelo, dedicado ao recém entronizado rei - D. Manuel - insere-se num costume discursivo que remonta, pelo menos, a modelos do século XIII, à imitação de obras exemplares da pena de Tomás de Aquino, com seu *De Regimine principum*, imitado em obra homônima por Egídio de Roma, essa última obra conhecida no século XV português, fonte do *Leal conselheiro* de D. Duarte e trasladada para língua vernácula portuguesa já no século XV. A narrativa de João de Barros segue certamente o modelo do

¹ REBELO, DIOGO LOPES. *Do Governo da República pelo Rei (De Republica Gubernanda per Regem)*. Reprodução fac-similada da edição de 1496. Introdução e notas do Doutor Artur Moreira de Sá. Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1951. Acerca de Diogo Lopes Rebelo, sabe-se que foi bolsista régio em Paris, onde estudou Teologia e publicou suas primeiras obras, todas em latim e dedicadas às matérias teológicas. Foi Prior de Clermont e professor de Teologia em Navarra, vindo a falecer em 1498. Postumamente, publicaram-se outras três edições do *Fructus sacramenti poenitentioe*, sua obra mais divulgada no tempo. Segundo Artur Moreira de Sá, o *De Republica*, publicado em Paris em 1496 e dedicada a D. Manuel I, é uma obra bastante rara, sendo conhecidos alguns poucos exemplares, tais como: Dois exemplares em Paris: um na Biblioteca Nacional e outro na Biblioteca de Santa Genoveva. O exemplar português está truncado e possui apenas as oito primeiras folhas. (MOREIRA DE SÁ., cf. REBELO, op. cit., p. XX.)

² *Prymera parte da cronica do emperadro Clarimundo donde os Reys de Portugal deçendem*, de João de Barros. Lê-se no colofão da obra: “Acabese a prymera parte da cronica do emperador Clarimundo donde os reys de Portugal deçem: tyrada de lynguoege Ungara em a nossa Portuguesa per Joam de Barros: e impresa per Germam galharde com prevylegio real que nyngue a possa empremyr daquy a dezoyto anos nem trazer fora do reyno tyrada em outra lynguagem so pena de perder os livros. A qual se empremio nesta nobre e sempre leal ydade de Lyxboa.A.iii.dias de Março.da.era de Mil e quinhentos.exii.”

³ Cito pelo menos dois estudos excelentes acerca do “Espelho de príncipes” como gênero discursivo: Michel Senellart, em *As artes de governar*, no capítulo segundo, intitulado “As artes de governar”, trata do “gênero tradicional dos Espelhos”. (SENELLART, Michel. *As artes de governar*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Editora34, 2006.) Nair de Castro Soares, em *O príncipe ideal no século XVI e a obra de D. Jerônimo Osório*, apresenta na Introdução e nas partes I e II o vigor e a longa duração dos escritos dirigidos à educação e edificação do príncipe. (SOARES, Nair de Nazaré de Castro. *O príncipe ideal no século XVI e a obra de Jerônimo Osório*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1994.)

Amadis de Gaula e ambas inserem-se numa longa duração do gênero narrativa de cavaleiros e batalhas que, embora vituperado e repudiado por clérigos e moralistas, logrou refundições, impressões, reimpressões e, ao que tudo indica, era leitura corrente de grande número de cortesãos e privados reais. Um dado importante da recepção do *Clarimundo* é o fato de que foi especificamente dirigido ao príncipe, depois rei, D. João III, em duas dedicatórias preambulares que exaltam os merecimentos do monarca e prefaciam o livro com argumentos que lhe subscrevem os usos e merecimentos. Nesse sentido, dois tipos textuais: um celebrado como tratado de assunto político de grande relevância ética e jurídica; o outro como narrativa de grande apelo de público, embora repudiada e desaconselhada pelos moralistas e clérigos, cada um com os procedimentos discursivos convenientes, ambos convergem para o mesmo fim, qual seja, a edificação de monarcas e seus súditos por meio de saberes autorizados sobre o príncipe, o reino, as virtudes, a paz, a guerra, a preservação e acrescentamentos do reino.

Assim, como tipos textuais muito distintos, apesar de o tratado e a narrativa de cavaleiros se distinguirem nas fontes de invenção no que diz respeito à disposição e à elocução, as duas obras convergem no que tange às doutrinas éticas e políticas colhidas em livros dirigidos à educação do príncipe, nas “artes de governar”, no dizer de Michel Senellart, em livros tais como a *Ciropedia* de Xenofonte, a ética aristotélica, as obras morais de Cícero e Sêneca, os ensinamentos de Santo Agostinho e Isidoro de Sevilha, de Tomás de Aquino, de Gil de Roma e de muitos outros.⁴ Tendo em conta as datas precisas de publicação das duas obras: o *De Republica* de 1496; e o *Clarimundo*, em 1522; um antecede o outro em pouco mais de duas décadas e sem importar que João de Barros tivesse ou não lido a obra de Rebelo, o que parece relevante é perceber que os livros, por modos diferentes, compõem um imperioso assunto do tempo tratado nas obras pictóricas, na arquitetura, na música e em gêneros diversos do discurso, como se

⁴ Michel Senellart, em *Artes de Governar*, no capítulo segundo, com mesmo título do volume, compõe uma cronologia das obras parenéticas desde, pelo menos, o século XII. Para este estudo, convém que se entenda as “artes de governar” segundo o que se lê na *República* de Cícero, livro ii, par. 42 lida por Santo Agostinho, perdida por séculos e recuperada no século XIX. Cito a partir de Senellart: “Lélio então: Adivinho já de que dever e de que função vais encarregar esse homem, de quem eu desejaria ouvir-te falar. [Cipião:] Não imporei a ele muito mais do que isto, disse o Africano, [pois ela compreende mais ou menos todo o resto]: cumpre que ele jamais cesse de instruir-se e de observar-se a si mesmo (*a se ipso instituindo contemplandoque*), que inspire aos outros o desejo de imitá-lo (*ad imitationem sui vocet alios*) e, pelo brilho (*splendore*) de sua alma e de sua vida, ofereça a si mesmo como um espelho (*sit speculum*) a seus concidadãos.” Cf. SENELLART, 2006, p. 50.

deseja mostrar nos casos analisados.⁵ No caso das narrativas de cavaleiros, convém levar em conta o que observa Isabel Almeida no decisivo estudo que dedicou à matéria no âmbito quinhentista português:

De facto, o paradigma que assim avulta, longe de constituir exclusivo destas crónicas fingidas, possui, além da solidez própria da sua natureza matricial (pelas raízes bíblicas e clássicas em que se funda), o vigor resultante da ampla difusão de que gozou ao longo de Quinhentos, na sequência de um fecundo labor medieval: identificamo-lo com diretrizes da teorização do poder fixada nos regimentos e espelhos de príncipe que foram nesta época preparados e, parte deles, impressos; reconhecemo-lo aplicado em obras tão diversas como o romance que Gil Vicente escreveu por altura da Aclamação de D. João III (Mendes, 1990), as Cartas em verso que poetas como Sá de Miranda (Buescu, 1996: 247; Diogo, 1995: 7-61) ou António Ferreira endereçaram a soberanos, ou mesmo Os Lusíadas (Prieto, 1984; Albuquerque, 1986).⁶

E mais, convém observar certa peculiaridade que alinha, mas distingue a narrativa de cavaleiros da tratadística, bem pontuada por Isabel Almeida:

Em suma: participando numa prática intensa de reflexão sobre o poder e de edificação do rei, segundo vigorosas convenções, os livros de cavalaria portugueses seguem a tradição do gênero, que o propiciava, desde o exemplo fundador do Amadis; e sem se resumirem a um espelho de príncipes, nem o pretenderem ser de modo sistemático ou exaustivo, acolhem ensinamentos e críticas capazes de fazer deles apetreáveis instrumentos didáticos.⁷

⁵ Para tanto, convém citar o estudo de Ana Maria Alves, intitulado *Iconologia do poder real no período Manuelino: à procura da linguagem perdida*. (ALVES, Maria Alves. *Iconologia do poder real no período manuelino: à procura da linguagem perdida*. Lisboa: IN-CM, 1985.) Nesse estudo, Ana Maria Alves mostra os modos diversos pelos quais a representação real se figura na iconologia do tempo de D. Manuel, em retratos, na etiqueta, nas iluminuras, em escudos, em frontispícios, em cartas forais. Na representação cênica, em várias obras de Gil Vicente figura-se o poder régio, sendo o *Auto do vaqueiro*, peça primeira, louvor do nascimento de D. João III, à semelhança com o nascimento de Cristo, primeiramente presenciado por pastores. Com relação a Gil Vicente e os conselhos régios, ver: MUNIZ, Márcio Ricardo Coelho. *O Leal Conselheiro de D. Duarte, e a tradição dos Espelhos de príncipe*. Tese de Doutorado em Literatura Portuguesa. FFLCH, USP, 2003. In: < http://www.uefs.br/nep/arquivos/publicacoes/gil_vivente_e_a_literatura_especular.pdf > Acesso em Maio de 2014. E também a tese de doutorado de CARNEIRO, Alexandre Soares. *A cena admoestatória: Gil Vicente e a poesia política de corte na Baixa Idade Média*. Tese de doutoramento. UNICAMP, 1997.

⁶ ALMEIDA, Isabel. *Livros portugueses de cavalaria, do Renascimento ao Maneirismo*. Dissertação de doutoramento em Literatura Portuguesa apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa, 1998. O estudo de Isabel Almeida, intitulado *Livros portugueses de cavalaria, do Renascimento ao Maneirismo*, é obra fundamental dos estudos da matéria cavaleiresca quinhentista. As indicações da passagem referida são: ALBUQUERQUE, Martim de. *O poder político no Renascimento português*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, 1968; BUESCU, Ana Isabel. *Imagens do príncipe: discurso normativo e representação (1525-1549)*. Lisboa: Cosmos, 1996; DIOGO, Américo António Lindeza, *As lágrimas de Miranda. Sobre poesia de Sá de Miranda*. Coimbra: Angelus Novus, 1995; MENDES, Margarida Vieira. “Gil Vicente speculum principis”, *Revista da Faculdade de Letras*, 5a Série, n. 13-14, p. 329-335; PRIETO, Maria Helena de Teves Costa Ureña, *O Ofício do rei n’Os Lusíadas segundo a concepção clássica. IV Reunião Internacional de Camonistas*. Ponta Delgada, Universidade de Açores, 1989.

⁷ ALMEIDA, op. cit., p. 165-66.

E ainda, no caso da tratadística, faz-se necessário lembrar obras parenéticas de grande prestígio na corte portuguesa da primeira metade do século XVI: além do *De república gubernanda per regem* de Rebelo; também são das primeiras décadas do século: a *Breve ensinança e doutrina de príncipes*, de 1525, ofertada a D. João III pelo frei Antonio de Beja; a *Doutrina* de Lourenço de Cáceres, parente de João de Barros e preceptor do Infante D. Luis; o célebre *Relox de príncipe* do frade castelhano Antonio de Guevara, do qual sete capítulos e nove cartas provêm do *Libro del eloquentíssimo emperador Marco Aurelio*. Especificamente da pena de João de Barros, temos obras dirigidas à educação dos infantes, tais como o *Diálogo sobre os preceitos morais a modo de jogo* e o *Panegírico de D. João III*, peça epidítica que ensina pelo modelo da persona encomiada.⁸ O conjunto destes tratados e textos de educação de príncipes evidencia a preeminência das obras de “moral filosofia” dirigidas à educação do monarca e seus conselheiros.⁹ Nair de Nazaré Castro Soares, em estudo minucioso da obra parenética de Jerônimo Osório, elaborou um levantamento das obras de educação de príncipes em Portugal e na maioria dos países da Europa Ocidental para, com isso, constituir certa sistematização de gênero pela comparação e aproximação das diversas obras que tratam da excelência ética do príncipe.¹⁰ Embora Soares tenha privilegiado estudar os livros declaradamente políticos, sobretudo a obra capital de D. Jerônimo Osório, o possível gênero *speculum principum* encerra também livros que, apesar de muito diversos nas formas, definem-se pelo fim de ensinar ao príncipe saberes de filosofia moral, de política e de teologia úteis para a governação do reino. Assim, como nos ensina João Adolfo Hansen, na “política católica” ibérica dos séculos XVI e XVII, a educação dos “melhores”, dos príncipes, delfins e infantes estava a cargo de aios e mestres que os preparavam virtuosamente para a vida futura em que realizariam

⁸ ARISTÓTELES. *Arte Retórica*. Tradução de Manuel Alexandre Júnior et ali. Lisboa: IN-CM, 1998. 1368 a: “O elogio e os conselhos pertencem a uma espécie comum; pois o que se pode sugerir no conselho, torna-se encômio quando se muda de forma de expressão. (...) De sorte que, quando quiseres dar um conselho, olha para o que se pode elogiar.”

⁹ Além das obras citadas, há muitas outras, tais como: o *Espejo del príncipe Cristiano* de Francisco de Monçón, dedicado a D. João III e publicado, em Lisboa, no ano de 1544, novamente impresso em 1571, com dedicatória a D. Sebastião. Ademais, juntam-se a esses livros de ensinamento régio obras com fins semelhantes, tais como: *Vida do Infante D. Luis*, de André de Resende, o *Panegírico de D. João III* de João de Barros, o tratado anônimo intitulado *Doutrina e estímulo de príncipes*, de 1550; o *Tratado moral de louvores e perigos de alguns estados seculares* de D. Sancho de Noronha, publicado em 1549; o tratado *Da criação dos príncipes* de António Pinheiro e o texto *Dos reis e príncipes seculares e do que a seus estados pertence*, parte dos *Tractado dos Estados Eclesiásticos e seculares. Em que por muy breve e claro stillo se mostra como em cada hum delles se pode o Christã salvar, que dedicou a D. Catarina*.

¹⁰ Cf. SOARES, 1994.

a “razão de estado” absolutista como reis bons, fortes e eficazes.¹¹ No que diz respeito ao gênero de escrita, o *speculum principum* prescreve um elenco de virtudes antigas e cristãs, muitas delas coincidentes, que permitem o bom governo. Essas doutrinas e categorias éticas fundamentam-se na metafísica cristã e escolástica, pressupondo uma repetição de um costume reiterado nos diversos livros de educação régia, de tempos diferentes, com as mesmas categorias: “seus autores reciclam padrões antigos, gregos, latinos, patrísticos e medievais, adaptando-os à centralização monárquica dos séculos XVI e XVII.”¹² Ademais, noutro texto, no qual trata da “Razão de estado”, Hansen chama a atenção para um aspecto do valor das artes de governar que, embora sempre presente, vai se tornando cada mais preponderante nos livros do século XVI: trata-se da afirmação do poder do monarca segundo razões irrefutáveis, dada as diferentes configurações das noções acerca do poder e da natureza humana que se alteram bastante nos anos quinhentos.¹³

Por outro lado, os textos dedicados à educação do príncipe não apenas expõem um dever-ser ético e excelente segundo a filosofia moral cristã preconizada, mas também compõem um *ethos* de príncipe ou de rei, segundo a representação que se plasma na combinação dos preceitos e exemplos veiculados nas obras. A representação do rei aparece também figurada em livros de história ou fábulas que pretendem veicular os modelos e opera a correspondência entre o que se aconselha nas preceptivas (Rebelo) e as figurações compostas nas ações e nos caracteres das narrativas heroicas (Barros). Como nota Isabel de Almeida, há contrastes entre narrativas que se dedicam a reis e outras sem essa prerrogativa. Naquelas, importa “apurar uma doutrina do poder, ou fixar modelos”; nessas, como jogando com imagens já consabidas, os autores sugerem “a

¹¹ HANSEN, João Adolfo. Educando príncipes no espelho. *Floema especial*, ano II, n. 2 A, out. 2006. Hansen mostra como os espelhos de príncipes, nos séculos XVI e XVII, mantêm seu caráter epidítico e deliberativo comum nos textos medievais, no entanto, diferente desses, adapta-os à doutrina dos fundamentos do poder monárquico: “Dissolvida a unidade da Cristandade, os temas laicos convergem em busca de um princípio ou uma *auctoritas* que os unifique, dotando o poder temporal dos atributos da transcendência.” Nesse sentido, surgem objeções e questões acerca do poder dos monarcas e do conceito de Estado, o que leva à proliferação de textos que tratam do assunto. Cf. *Ibid.*, p. 137. No caso de nosso estudo, as categorias de *specula principum* mantêm-se como as mesmas há muito tempo preconizadas em livros diversos, com fim epidítico e deliberativo, reforçando a proeminência da realeza em relação às outras formas de governo, tal como se lê no TOMÁS DE AQUINO. Do reino ou o governo dos príncipes. In: *Escritos políticos de São Tomás de Aquino*. Tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis: Vozes, 1995, e no *Regimine principum* de Egídio Romano.

¹² HANSEN, op. cit., p. 135.

¹³ Cf. HANSEN, João Adolfo. Razão de Estado. In: *A Crise da razão*. Adauto Novaes (org.). São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 135.

dificuldade de situá-las num mapa cada vez mais avesso a normas e certezas, ou lembram a complexidade do mundo.”¹⁴

A importância dos livros de educação de príncipe, para além das suas matérias e variedades formais, evidencia-se também na quantidade de obras do assunto presentes nas livrarias dos monarcas e casas aristocráticas. Com isso, torna-se possível entender os chamados “espelhos” não apenas como um “gênero real”, mas também um “gênero aristocrático”, tal qual o *Leal Conselheiro* de D. Duarte, dirigido não apenas a príncipes, como o próprio título evidencia, mas para aqueles que auxiliam na governação:

A importância que estes tratados assumiam nos círculos da cultura de corte durante a época medieval, a partir dos séculos XIII-XIV, mas também na Época Moderna, torna-se evidente através de uma análise das livrarias dos monarcas, onde se registra a presença “obrigatória” destas obras, mas também da das bibliotecas dos nobres, onde essa presença é igualmente significativa. Com efeito, se os espelhos são um “gênero real”, como sublinha Nicholas Orme, os nobres depressa se tornam seus leitores fiéis, revestindo, nesta medida, também uma feição de gênero aristocrático. Esta tendência articula-se com a especificidade de alguns destes tratados – como acontece, de forma paradigmática, com o *De Regimine Principum* (c. 1287) de Egídio Romano e muitas obras nele inspiradas ou, já no século XVI, com o *Relox Principes* (1529) de Antonio de Guevara – que, para além da dimensão virtuosa do soberano ideal, veiculam práticas e códigos de comportamento apropriados pelos círculos da aristocracia áulica.¹⁵

Enfim, os livros de edificação moral e artes de governar, dirigidas particularmente à educação do monarcas e dos súditos diretamente ligados à governação, configuram um gênero, fundado em fontes de invenção comuns, com matérias similares e mesmo fim, embora variem na disposição, na elocução e nos tipos textuais. Em se tratando de um gênero, João Adolfo Hansen entende que

¹⁴ ALMEIDA, 1998, p. 234. Nesse capítulo, Isabel de Almeida analisa as representações dos mouros e turcos nas narrativas portuguesas quincentistas e mostra as particularidades de tratamento dos “infiéis” nas diferentes narrativas de cavalaria portuguesas quincentistas. Assim, verifica a polarização de reis viciosos e tiranos na figura do mouro e do turco, de um lado; e de reis cristãos virtuosos e clementes. Mais: Almeida mostra uma diferença no tratamento do Mouro, que ela classifica como “maurofilia” em contraposição à quase completa hostilidade contra o turco. No caso específico da *Crônica do imperador Clarimundo*, isso fica bastante evidente no tratamento tolerante dado aos reis mouros em várias passagens da narrativa e na hostilidade quase absoluta dada aos turcos. Para tanto, vejam-se os sinais do nascimento de Clarimundo, no tratamento dos Turcos; e a amizade e conversação cortês com o rei Rifar, de Lisboa, mouro simpático aos cristãos e, sobretudo a Clarimundo, que viria a ser sua derrota.

¹⁵ Cf. BUESCU, 1996. p. 31. Convém lembrar a tese de doutoramento de MUNIZ, Márcio Ricardo Coelho. *O Leal Conselheiro de D. Duarte, e a tradição dos Espelhos de príncipe*. Tese de Doutorado em Literatura Portuguesa. FFLCH, USP, 2003. Nesse estudo, Muniz mostra que a composição do *Leal conselheiro* funda-se em fontes diversas da tradição dos espelhos de príncipe, compilando saberes úteis não apenas para o monarca, mas para seus colaboradores conselheiros e, com isso, D. Duarte exorta a uma conduta honesta e virtuosa para os “maiores senhores” de seu reino.

A característica principal desse gênero, conhecido na Idade Média como *speculum* ou *specula Principum*, é apresentar o elenco completo das virtudes cristãs que permitem o bom governo. As categorias especificam as práticas simbólicas de uma racionalidade teológico-política que é irredutível aos modos iluministas e pós-iluministas de definição da experiência da história, do corpo infantil e da sua educação como progresso da razão ou crítica, pois fundamentam-se na metafísica cristã, escolástica e neoescolástica, pressupondo a repetição do costume tradicional.¹⁶

Nesse sentido, esse “costume tradicional” reiterado nos livros do gênero consiste na sua linha de força, por exemplo, o catálogo antigo das virtudes, complementadas pelas virtudes cristãs, repete-se como aconselhamento decoroso aos monarcas e aos seus súditos e apresenta-se, via de regra, como trilha da excelência moral e, cristãmente, como um dever-ser segundo os desígnios divinos com fins escatológicos. As virtudes antigas são legitimadas pelos exemplos dos livros da história greco-latina, das obras de ensinamento moral antigas pagãs e cristãs medievais, pela vida dos santos, pela vidas de Plutarco, o que muitas vezes sugere a *traslatio* da ética antiga para a ação recente. Assim, os livros de caráter político, no dizer de Hansen, acumulam-se também de força teológica e metafísica, um dever-ser, universalizado nos exemplos e nas doutrinas em que se fundamentam com o que edificam uma *forma mentis* político-teológica reciclada de geração a geração por meio da educação do infante.

No século XVI, Juan Luis Vives, interlocutor de João de Barros e a quem dirigiu as obras *Liber de Pudore* e os *Erotematum Libri*, propõe no *Tratado de Ensino*, dedicado a D. João III, uma “pedagogia do exemplo” aplicada pelo mestre ou preceptor ao infante.¹⁷ Para Vives, os livros de ensinamento das virtudes e deveres do rei seriam proveitosos a todos aqueles que se dedicassem à governação, tal como argumenta numa interpretação alegórica do *Sonho de Cipião* ciceroniano que compôs e dedicou a Dom Erardo de la Mancha, arcebispo de Valência:

Assim, minha obra, no que há de melhor, é dedicada a ti, príncipe ilustríssimo, primeiramente porque contribuirás muitíssimo por tua parte como autor e promotor destes tempos de felicidade, que aqui mesmo renuncio ao mundo ainda que sonhando; em segundo lugar, porque a quem há de dirigir a república da nossa igreja, a qual eu quero que seja a

¹⁶ HANSEN, out. 2006, p. 135.

¹⁷ Acerca disto, cf. OSÓRIO, Jorge Alves. L'Humanisme portugais et l'Espagne: Luis Vives et les portugais: à propôs d'un livre dédié à João de Barros. In: *L'Humanisme Portugais et L'Europe. Actes du XXIe colloque international d'études humanistes*. Paris: Fondation Calouste Gulbenkian, 1984, p. 229-261.

mais bem aventurada, desejo propor um modelo e exemplo do melhor e acabado dos príncipes, em quem se componha e (como fazes tu), imite.¹⁸

Os mesmos ensinamentos e lugares-comuns de elogio encontram-se na dedicatória da preceptiva régia intitulada *De republica gubernanda per regem*, composta por Diogo Lopes Rebelo e oferecida a D. Manuel na ocasião de sua coroação:

Pensando em que espécie de presente devia oferecer a Vossa Ilustríssima Senhoria, nada me pareceu mais belo e mais útil do que definir as instituições e artes com que Vossa Real Majestade poderá mui formosa e felizmente governar o reino.¹⁹

O argumento é eloquente: é “honestius” e “utilius” conhecer a “institutum” e as “artes” do bom governo. Os termos remetem à moral filosofia e à preceptiva antiga, sobretudo à grega aristotélica e à latina ciceroniana, fontes de invenção da tratadística de Rebelo. Em Cícero, no *De officiis*, o termo *honestus*, traduzido no século XV por “fremoso” em língua portuguesa, dizia respeito ao decoro, à adequação moral da fama do orador ao que é dito, das palavras às coisas e do discurso à audiência.²⁰ Nesse sentido, o letrado alude à pertinência dos conselhos, úteis porque convenientes e porque “definem” a *institutio*, referindo-se à defesa tomasiana da monarquia como o melhor modo de governo, e à *arte*, termo latino comum ao ensinamento daquilo que decorre não apenas do engenho, mas, principalmente das técnicas do ofício. Como se mostra, desde as escolhas dos termos à expansão dos conselhos em sentenças, juízos e debates, os preceptistas arquitetam os modos mais convenientes e precisos de apresentação dos aconselhamentos. A fonte de imitação mais evidente é a preceptiva áulica de Tomás de Aquino que fornece os lugares-comuns do gênero, firmado na autoridade de Doutor da Igreja e santo, de intérprete, de imitador prudente e de conhecedor das doutrinas dos antigos:

¹⁸ VIVES, Juan Luis. *Epistola Praefatoria*, 7: *Utrumque meum opus optimo iure tibi a me, princeps illustrissime, dicatur, prius quidem quoniam tu pro tua parte, eaque non exigua, auctor et adiutor eris eiusque temporum felicitis, quam ipse orbi praenuntio, quamvis somnians; posteris quoniam recturo ecclesiae nostrae rempublicam, quam ego omnium beatissiam esse vellem, merito optimi et absolutissimi principis velut expressum simulacrum et exemplar proponi velim, ad quod se componat, quodque (ut et ipse facis) imitetur.* Cf. Juan Luis Vives. *Obras Completas*. Madrid: Aguillar, 1948.

¹⁹ Cf. MOREIRA DE SÁ, In REBELO, 1951, p. 50: *Ego autem cum mecum meditarer quid ad Illustrissimam Dominationem Vestram potissimum muneris mitterem, nichil profecto honestius videbatur aut utilius quam definire quibus intitulis ac artibus regnum vestrum Vestra Regia Majestas pulcherrime atque perbeate possit gubernare.*

²⁰ CICERO, Marco Túlio. *Livro dos Ofícios de Marco Tullio Ciceram o qual tornou em linguagem o Ifante D. Pedro, duque de Coimbra*. Ed. De Joseph Piel. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1948, p. 57. “Toda cousa que he assi fremosa, he onesta, e toda que he onesta, he assi fremosa.”

Ao cogitar eu do que ofereceria digno da vossa excelência real e conveniente à minha profissão e ofício, ocorreu-me que, melhor havia de fazê-lo, escrevendo um livro sobre o governo régio, no qual expusesse acuradamente a origem do reino e quanto compete ao ofício de rei, segundo a autoridade da divina Escritura, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos príncipes mais dignos de louvores, consultando o que possa a minha inteligência e confiando o princípio, progresso e consumação da obra ao auxílio daquele que é Rei dos reis e Senhor dos senhores, pelo qual reinam os reis: Deus, grande Senhor e rei magno sobre todos os deuses.²¹

A semelhança das razões apresentadas no próêmio de Tomás de Aquino e no prólogo de Lopes Rebelo aproxima as obras, revela uma das principais fontes de invenção do teólogo português. A similitude entre os livros acentua-se na *dispositio* das matérias, ou seja, no modo como se ordenam os capítulos e até mesmo a brevidade que os caracteriza: no *De regno*: 1. Origem da política; 2. Os tipos de Regime; 3. Do tirano e da tirania; 4. Finalidade da política ou acerca dos dois fins do homem; 5. O poder secular e o poder espiritual; no *De República*: 1. Origem do poder e os tipos de regime; 2. Prova-se a primazia da monarquia; 3. O tiranicídio; 4. Trata das virtudes governativas, na sequência: sabedoria, justiça, fortaleza, temperança, liberalidade e a magnificência; 3. As leis; 4. A paz e a Guerra; 5. A amizade; 6. Impostos e tributos.²² Mais, compartilham com a obra de Aquino as fontes de invenção, calcadas na autoridade dos livros bíblicos, nas obras de doutores da igreja, nos textos de Platão, no *De Officiis* de Cícero, nos livros de

²¹ TOMÁS DE AQUINO, 1995, p. 126. Acerca dos livros de educação de príncipes e suas principais fontes de invenção, vale lembrar que, com exceção do *Policraticus* de John de Salisbury, muitas obras pertencem ao século XIII, momento de peculiaridades políticas, culturais e filosóficas que contribuíram para o interesse em compor e publicar livros de educação do príncipe. Para ser breve, basta lembrar a retomada de importantes obras de Aristóteles, sobretudo, a sua filosofia política presente na ética nicomaqueia. A educação dos príncipes, em geral, estava sob a responsabilidade de preceptores, muitas vezes, clérigos que compunham tratados de filosofia moral. Os “espelhos”, metáfora cada vez mais recorrente nas publicações do gênero, preconizam o príncipe excelente como paradigma de virtudes e, por consequência, de bom governo. Para Ana Isabel Buescu, em *Imagens do príncipe: discurso normativo e representação (1525-49)*, as obras homônimas *De regimine principum* de Tomás de Aquino e de Egídio de Roma são fundamentais para o estabelecimento dos livros de educação do monarca. Com o *De regimine* tomasiano, afirma Buescu, recupera-se a concepção grega antiga do caráter *natural* e do fundamento *humano* da comunidade política, desde então articulada com a concepção cristã de que a ordenação política existe para um fim mais alto e transcendente: a salvação das almas. Mais, a arte política tomasiana preconiza noções diversas das obras conhecidas até então, tais como o bem comum, as formas de governo e a doutrinas do *regimen politicum* em oposição ao *regimen regale*. (Cf. op. cit., p. 36)

²² Cf. MOREIRA DE SÁ, In REBELO, 1951, p. XXI. De fato, para a filosofia moral tomasiana, a doutrina moral permite ao homem ascender à excelência ética. Mais, para Tomás de Aquino, o direito positivo é a encarnação do direito natural (anterior ao pecado original) na história e, embora exista aí a dominação entre os homens, ela se constitui na forma de relações políticas entre um príncipe e seus súditos e não na forma de senhor e escravo, porque o homem é um ser político. Cf. CAILLÉ, Alain; LAZZERI, Christian; SENELLART, Michel. *Histoire raisonnée de la philosophie morale et politique*. Tomo I. Paris: Flammarion, 2007, p. 222.

Aristóteles, sobretudo na *Ética a Nicômaco* e fundamentam-se no mesmo pressuposto doutrinal do direito positivo como causa segunda do direito natural e na noção de “razão de estado”, da política escolástica, como mostra João Adolfo Hansen:

Como técnica de conquista, conservação e ampliação do poder, a “razão de estado” visa à manutenção da unidade interna do reino, entendido como um corpo de ordens e estamentos fortemente hierarquizado, garantindo sua soberania contra os inimigos externos. “Razão de estado” é, então, uma entidade extrínseca e superior ao poder, o “bem público” ou o “bem comum”, em nome de que o poder absoluto age.²³

Com fontes semelhantes e pressupondo uma interpretação escolástica do poder, certas noções ligadas à doutrina da “razão de estado”, definidas e sintetizadas em 1588 no *Della ragion di Stato* de Giovanni Botero, já aparecem no tratado de Rebelo: a noção aristotélica da natureza política dos homens; a primazia da lei natural sobre a lei positiva; a noção orgânica da sociedade sintetizada na metáfora paulina do corpo e seus membros; a noção de pacto de sujeição, pelo qual o reino delega o poder ao príncipe,²⁴ pela defesa da monarquia como melhor modo de regência das vontades; o valor das virtudes e a subordinação do poder temporal ao poder espiritual.²⁵

Quanto aos fins, também assemelham-se as preceptivas de Aquino e de Rebelo: trata-se de discurso de ensinamento, composto por um *ethos* prudente e fidedigno que capta a benevolência do interlocutor régio pela humildade com que oferece os

²³ HANSEN, 1996, p. 136.

²⁴ A noção de “pacto de sujeição” é central na política teológica escolástica católica e distinguir-se-á da ideia de poder monárquico dos estados protestantes. Grosso modo, consiste na alienação voluntária do poder do povo de Deus ao monarca e na subordinação à sua autoridade constituída. Essa é a noção que preconiza Rebelo na passagem: “E uma das causas porque os reis foram dados ao povo é, como diz Santo Agostinho, a seguinte: que, no caso de a multidão do povo ser oprimida pelos mais poderosos, haja de modo o recurso de se acolher alguém que, valendo pela virtude e autoridade, coíba as injúrias, nivele as coisas grandes com as pequenas, e puna os transgressores das leis. Essa pessoa a quem o povo se acolhe, e que tem estas obrigações a cumprir, e tudo tem a moderar com a sua prudência e com a lei, é o rei, único senhor supremo da república, o qual por meio dos seus juízes, governadores e autoridades, executa e realiza isto por todas as partes do seu reino. REBELO, 1951, p. 134-135.

²⁵ Acerca desse último aspecto, vale conferir a passagem do undécimo capítulo do tratado de Rebelo no qual se ensina: “Deve-se notar também que os reis não podem impor leis aos bispos e sacerdotes do seu reino. São doutro foro e jurisdição. Com efeito, há duas jurisdições que se distinguem em secular e eclesiástica e que se chamam dois astros: o astro menor e o astro maior. Onde o papa Gelásio, escrevendo ao imperador Anastácio, diz: “Dois são, de facto, os poderes por que este mundo é governado, imperador Augusto: a autoridade sagrada dos pontífices e o poder real”. E, como diz o papa Nicolau e vem no cânon, estes dois poderes de tal modo se devem haver, que o imperador ou rei não deve usurpar os direitos do Pontífice, nem este os direitos do rei. De tal maneira estão um para o outro, que o poder eclesiástico é comparado ao astro maior, isto é, ao sol; e o poder secular dos príncipes da terra ao astro menor, isto é, à lua, segundo o testemunho de S. Gregório, que diz que a jurisdição eclesiástica é tanto mais valiosa do que qualquer dignidade temporal, quanto o sol é maior que a lua. (...) Digo, em conclusão dessa matéria, que havendo igualdade entre estes dois estados, o secular e o eclesiástico, todavia os reis precisam dos pontífices para a vida eterna, e os pontífices do auxílio e benefício dos reis para as coisas temporais. REBELO, 1951, p. 129-133.

conselhos, caráter discreto e obediente. A humildade da oferta contrasta com a elevação das razões porque os conselhos são preciosos: expõe acuradamente a origem do reino e os ofícios do rei, segundo as autoridades da matéria e o auxílio divino para a grandeza da obra. Os ornamentos da elocução, a enumeração das fontes de invenção, a *humilitas retorica* são artifícios persuasivos que operam com o fim de evidenciar a validade dos ensinamentos preconizados. São procedimentos, junto do exemplo e dos juízos das autoridades, comuns nos tratados de preceptiva régia.

A primeira edição do *De republica per regem gubernanda* apresenta na folha de rosto uma estampa com a alegoria da “república cristã”: de um lado a imagem de um pontífice com seu báculo e as vestes que lhe são próprias; de outro, a alegoria da república, uma donzela coroada, trazendo a espada da justiça e da proteção. Estas duas imagens sustentam e apresentam ao centro um letrado no qual encontram-se as letras gregas “alfa” e “ômega” unidas em laço. Em seguida, no “incipit” aparecem os merecimentos do letrado: “Cheio de grande doutrina e erudição, necessário aquele que deseja ser virtuoso, compilado e editado pelo mui douto Diogo Lopes”. Apresenta-se também a autoridade primordial da “Sagrada Teologia, na qual foram tiradas, com profundidade, graves sentenças e mui preclaros pensamentos, tirados do seio da Filosofia Moral: *Sacra Theologia (...) in quo graves sententiae, nec non praeclarissima dicta, a visceribus moralis philosophiae deprompta, plenissime digesta sunt.*” A dedicatória dirige o livro ao rei D. Manuel I, recentemente coroado, como oferta conveniente ao novo monarca: “nada me pareceu mais belo e mais útil do que definir as instituições e artes com que Vossa Real Majestade poderá mui formosa e felizmente governar o reino.” (*Nichil profecto honestius videbatur aut utilius quam definire quibus institutis ac artibus regnum vestrum Vestra Regia Majestas pulcherrime atque perbeate possit Gubernare.*) Salta aos olhos os vocábulos utilizados e suas repercussões na filosofia moral antiga: *institutis*, *ars*, *pulcher* associada a *perbeatus*. Atravessam esses termos sentidos de duradoura fortuna, forjados na interpretação da filosofia política platônica e aristotélica de longa duração nas apropriações medievais, reelaboradas em crivo cristão. O par *pulcher/perbeatus* pode ser lido à luz de uma interpretação platônica sintetizada no binômio beleza/felicidade, o *kalós kai agathos* grego. Feita a transposição para os efeitos do textos de Rebelo, o que se apresenta é a adequação das *verba* à *res*, isto é, das palavras à matéria, cujo principal fim é a exaltação e amplificação dos merecimento do monarca D. Manuel I.

Quanto à disposição e natureza dos argumentos, o *De Republica* compõe-se segundo um costume escolástico de exposição doutrinal, ordenado pela compilação de saberes proveitosos de uma grei longeva, autorizada e de cujas obras Rebelo auferiu os saberes úteis para a governação:

E, embora muitos, antes de mim, tenham escrito diversos livros sobre a república, como o digno Platão e Aristóteles, príncipe dos peripatéticos, e vários doutores da cristandade, contudo eu, manuseando-os muitas vezes, colhi, como em roseiral bem tratado e cheio de muitas flores perfumadas, estes documentos que envio a Vossa Piíssima Dignidade. Segui outro estilo e outro método, misturando as autoridades da Sagrada Escritura e os seus exemplos, para que a doutrina fosse mais sólida e pesada.²⁶

O resultado a que alude Rebelo é uma “doutrina mais sólida e pesada” que se constitui nesses adjetivos pela junção, resultado do labor e discernimento do letrado, dos livros dos antigos pagãos mencionados – Aristóteles e Platão – com as autoridades da Sagrada Escritura e seus exemplos. “Outro estilo e outro método” aludem certamente à disposição e à elocução do opúsculo, mais afeitas ao modelo tomasiano que a qualquer outro modelo antigo, tais como os diálogos platônicos, ciceronianos, a tratadística política aristotélica, ou os *coloquia familiaris* das cartas senequianas, muito embora essas últimas referências sejam fontes de Rebelo, abonadas em muitas passagens, elas não se constituem como seu modelo na disposição dos ensinamentos. O *De republica* contém quatorze capítulos de pequena extensão com procedimentos retóricos que, tanto na invenção quanto na disposição, convém à brevidade dos argumentos e se caracterizam por dois reiterados recursos:

1. apresentação de argumento por ditos e sentenças breves que são corroborados por exemplos igualmente breves, por vezes com tom de anedotas ou de facécias coloquiais.
2. Uso de modais como “dever” e de verbos no modo imperativo que enfatizam o preceito preconizado.

A passagem a seguir demonstra o modo recorrente como se compõem os preceitos, bem como o que se entende como exemplos breves anedóticos ou faceciosos. Trata-se do capítulo V no qual se ensina sobre a prudência:

Guarda-se de dizer palavras vãs ou jocosas, ao administrar justiça e ao sentenciar as causas dos seus. Use, nessa altura, daquela gravidade e peso das palavras que a matéria sujeita exige. Cícero diz muito bem nos *Ofícios*: “É vicioso empregar, em matéria severa e grave, termos

²⁶ REBELO, 1951.

delicados ou próprios de conversas elegantes.” Quando no julgamento, se tratar da morte e vida dos homens, das suas faculdades e posses, tenha o rei, no rosto, aquela gravidade que é digna de tão grande patrono. Sófocles que era colega de Péricles na pretura, disse, ao passar casualmente um formoso menino: “Péricles, olha que formoso menino!” Ao que este respondeu: “Convém, Sófocles, que um pretor seja continente não só com as mãos, mas também com os olhos”. Eis como Sófocles não ficou sem repreensão da parte de seu colega Péricles!²⁷

A estrutura do conselho compõe-se pelo uso dos verbos imperativos “Guarda-se”, “use” que o introduz à apreciação. A seguir, a autoridade de Cícero corrobora o preceito, com o uso do dito sentencioso, em citação direta; e na sequência ocorre a expansão do preceito com a confirmação, pelo exemplo egresso do *De Officiis* ciceroniano, do que se espera da figura real em circunstância grave.²⁸ Ademais, sendo um tratado de filosofia moral, de caráter didático, todos estes elementos colaboram para a eficácia da persuasão: a brevidade da escrita, a autoridade dos ditos, a fidedignidade dos exemplos e a força dos argumentos.

Nesse sentido, um dos pressupostos mais notórios da obra encontra-se no capítulo quinto, no qual se fala da “prudência do rei e do dever de tomar conselho com os seus”. Nesse capítulo, de grande interesse para a história de alguns conceitos que serão de grande duração e vigor nas obras posteriores de aconselhamento político, tais como “engenho” e “discrição”, Rebelo considera a figura real humanizada e dependente equanimemente de educação e conselho para alcançar a excelência moral: “Sendo o rei um homem singular e particular, como qualquer um de nós, pode errar, ignorar e ser enganado. Mas, quando usa dos conselhos dos prudentes e dos velhos, tem uma razão para dificilmente errar nas suas palavras e obras.” Essa afirmação corrobora o argumento de Rebelo em favor da prudência do rei quando este se vale dos conselhos e, como sugere o quatrocentista *Leal Conselheiro* e em certa medida o *Tratado da virtuosa benfeitoria*, enaltece o lugar dos conselheiros no agenciamento do poder e aponta antes para um governo de deliberações de cortes que de decretos autoritários.

²⁷ Ibid., p. 81.

²⁸ Na tradução quatrocentista de D. Pedro de Coimbra, intitulado *Livro dos Ofícios*, temos a passagem nesses termos: “*Que torpe cousa he e muyto errada, falando em feitos pesados ou de queixume, misturar palavras de jogo ou de zombaria. E por esto dizia bem Pericles, o qual teendo por parceyro no julgado Sophedem poheta, e vehessem ambos para averem de julgar, e per acontecimento passasse huu moço fremoso per onde eles estavom, disse Sophedem: “Oo Pericles, que fremoso moço aquelle!” E a esto respondeo Pericles que o era juiz nom somente as mãos, mas ainda os olhos devya ser temperados, e nom oolh[ar] o que nom for necessario. E esto de que Sophedem foy aquy reprehendido, se o dissera na praça ou em outro lugar comuu, nom tevera razom de o reprehender.* CICERO, 1948, p. 84-85.

A utilidade da obra é lugar-comum presente nas dedicatórias dos *specula principum* e, via de regra, no próêmio da *Crônica do imperador Clarimundo* dirigido a D. João III, essa última tida como leitura proveitosa no repouso das funções de estado: “notei quão inimigo era da ociosidade danosa (...) lendo as vidas e obras dos passados, e excelentes príncipes, que tanto exemplo com elas deram”²⁹. Nesse sentido, o valor da leitura do *Clarimundo* revela-se no seu estatuto de edificação moral, política e histórica a que se aconselhava dedicar o monarca, quando liberado das funções de governação. No caso da narrativa de feitos cavaleirescos, que espécie de exemplos éticos encontram-se nela? Tendo com conta as virtudes preconizadas na obra de Diogo Lopes Rebelo, identificaram-se em diversas passagens da narrativa os exemplos e figurações daquelas virtudes. Segundo a utilidade, o bom governo tem como fim a prosperidade do reino, a vigilância da paz e a glória divina. Para esse fim, o rei deve ser virtuoso e ser exemplo de fé, prudência, justiça e fortaleza. Como exemplo de virtudes excelentes e escolhido pelo povo de Deus para a governação terrena, também cabe ao rei exceder no temor a Deus. Nesse sentido, se ao fiel comum obriga-se ouvir missa aos domingos, ao monarca, por sua vez, prescreve-se que ouça missas diariamente, refletindo sobre os mistérios da sacratíssima paixão, e esteja disposto a ceder a vida pela defesa e proteção da santa fé cristã.³⁰ Com isso, segundo Rebelo, a sabedoria ensina que a filosofia antiga é a “ciência metafísica que trata de Deus, dos anjos e das substâncias separadas da matéria”, donde se

²⁹ BARROS, João de. *Crônica do imperador Clarimundo*. Coleção Clássicos Sá da Costa. Ed. de Marques Braga. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1953.

³⁰ REBELO, 1951, p. 75-75: *Per hanc etiam virtutem sapientiae rex debet multum esse sollicitus in officiis divinis, ut devote et cum debita reverentia illa exaudiat; et, si alii christiani non tenentur, nisi die Dominica, missam audire secundum formam illius decreti ab Ecclesia instituti, ubi dicitur “Missam audire unicuique Christiano, die dominico, districtius praecipimus”, rex tamen propter excellentiam dignitatis debet quotidie missam cum omni devotione audire, et, tempore celebrationis missarum, considerare misteria benedictissimae Passionis Christi et quomodo, post consecrationem sacerdotis, ibi est verum corpus et verus sanguis Domini, et illud adorare et firmiter credere sicut credit Sancta et Catholica Ecclesia pro qua paratus mori, et Sanctam fidem Catholicam contra infideles defendere et tueri. O quam pulcrum est principem arripere arma contra infideles pro defensione et exaltatione nominis Christi, et eos (et) cum multa militum manu expugnare et debellare!*: “Por esta virtude, deve o rei ser muito solícito nos officios divinos, para que com muita devoção e reverência os ouça. Se os outros cristãos não são obrigados a ouvir missa, senão ao domingo, segundo a forma do decreto instituído pela Igreja que diz: “Preceituamos, dum modo muito especial, que cada cristão ouça missa aos domingos”, o rei, pela excelência de sua dignidade, deve ouvi-la todos os dias com muita devoção, e, durante a sua celebração, meditar nos mistérios da Sacratíssima Paixão de Cristo, e meditar como, depois da consagração do sacerdote, está aí o verdadeiro corpo e o verdadeiro sangue do Senhor; adorá-Lo e firmemente crer como crê a santa Igreja Católica, pela qual esteja pronto a dar a vida; e defender e proteger a santa fé católica contra os infieis. Oh! Quão belo não é o príncipe pegar nas armas contra os infieis, para defesa e exaltação do nome de Cristo, e, com grande força militar, combatê-los e derrotá-los!”

conclui que a sabedoria é o reconhecimento de que o rei deve temer a Deus, de quem provém todo poder real.

O que está prescrito na tratadística de Lopes Rebelo acerca da fé, em uma disposição minimamente regular de argumento, autoridade, exemplo, na narrativa de Barros, os preceitos se revelam na *actio* dos caracteres representados, confluindo o deleite da narração com o ensinamento da tratadística, ou melhor, os caracteres figurados, decorosos e, por isso, verossímeis, segundo o estado e condição em que se dão a conhecer, segundo o mesmo decoro de modo conveniente, e dramatizam nos episódios o *bene agendi* que os tratados aconselham. Acerca disso, retomando os ensinamentos de fé que ao rei são convenientes, na narrativa, os ensinamentos religiosos e referentes à fé são figurados em ações e afetos que evidenciam o temor do rei cristão e os favores divinos aos seus fiéis, como se observa no sentido mais amplo da narrativa de Barros e em passagens do texto: “porq[ue] se[n]do ambos liados por tão santo ajuntamento, ele tinha por fé, que Deus seria sempre em sua ajuda (cap. i); “quis lhe deus conceder esta merce, dandolhe huu[m] príncipe em tanto extremo dotado de perfeçam e fermesura que nã pode a natureza com todas as suas forças mais nelle obrar” (cap. ii); “ate vos serem ordenadas aquelas cousas, para que Deus ordenou a estas partes viésseis” (cap. cxix); “e pois essas coisas são ordenadas por Deus” (cap. cxix); “ãte que de todo demostrasse o dia amostrou [deos] a elrey e a seus vassalos este bem aventurado príncipe que tanto desejavã sem a rainha nisso sentir muitas dores ou trabalho” (cap. ii); a oração do conde Drongel, resignado face às adversidades dos desígnios de Deus para sua sorte: O piadoso Senhor quam secretas e cheas [de] misterio sam todallas tuas cousas sem o juyzo dos home[n]s poder alcançar... (cap. iv); o epíteto recorrente de Clarimundo, gerado de “cristianíssimos reis”; a sagração do rei Claudio, ordenada por Deus; as palavras de Belifonte (Clarimundo) para um gigante: “Nã te pode a ty o diabo dar respõdeo Belifõte tão poder por mayor servidor q[ue] sejas seu q[ue] ellas obre[m] em meu dano pois tenho melhor valedor do q[ue] elle sera.” (cap. xvi), a oração de Clarimundo antes da luta contra o terrível gigante Pantafasul: “o pyadoso senhor aquy sinta eu tua ajuda poys me tam nessçesarya he.” (cap. xxi); as filhas de Violambo concedidas por Deus: as sete virtudes, das quais a Fé, a Esperança e a Caridade são as primeiras três filhas vindas de Deus (cap. xxxii); sobretudo a glorificação de Clarimundo, no passo em que entra na Casa Perfeita, na Ilha Perfeita: “Bem aventurado te debes cavalleyro chamar poys a dyvyna provydençya te cryou pera pryncyppo de

chrystianyssimos e poderosos reys” (cap. xxxiii); a conversão de gigantes ao cristianismo, no cap. xlvi, no segundo livro, segundo o imperador Polinário de Constantinopla: “portãto peço vos que trabalheys nysso porq[ue] mais estymarey ganharem elles [deos]: do que estimaria senhorear seus patrymonyos.”; a vida de eremita de Drongel e a criação dos sete infantes nas leis de Deus, na doutrina cristã e nos modos cortesês (cap. lxii); a revelação divina do capítulo lxxxii do terceiro livro, no qual Fanimor vaticina toda a descendência de Clarimundo, enaltecendo o cristianismo e a luta pela fé dos reis portugueses: “e para cousas tão altas, como vos sam prometidas, e que do consistorio da Sacra Tryndade vem forjadas, cumpre desperdirdes de vos todallas lembranças.”

Portanto, de modo análogo à pintura dos caracteres da narrativa, a preceptiva tratadística descreve os deveres religiosos do monarca, a expiação exemplar dos ofícios e da lei canônica. Como se vê, o teólogo suplanta, ou melhor, auxilia o moralista, seja nas fontes da invenção da obra, seja pelo modo de apresentação dos preceitos, segundo o modelo de tópicos comentados de Tomás de Aquino e, sobretudo, de Isidoro de Sevilha, de quem Diogo Lopes Rebelo chegou a editar em 1494, em Paris, o *Dialogus siue synonyma Ysidori de homine et ratione*.

O mesmo ocorre com a prudência, virtude primordial do príncipe e a mais necessária. São prudentes, pela autoridade de Aristóteles repetida na maioria dos livros de preceitos da corte de D. João III, “que a sy a aos outros podem bem aproveytar.”³¹ Para tanto, a prudência pressupõe o conhecimento pela recolha de exemplos passados na leitura dos anais e das gestas de reis antigos; pela observação do presente e pela previdência dos tempos futuros, em tudo recolhe-se o que é conveniente à dignidade real e útil aos súditos. Com isso, a prudência será a primeira entre as virtudes do governante, dirigindo-lhe todas as outras virtudes e, segundo a autoridade do Filósofo, a prudência é a “recta razão das coisas tangíveis”.³² De acordo com preceitos de Cícero, cabe à prudência regular os discursos e as ações, discernindo por ela o que se faz e diz: “É vicioso empregar em matéria severa e grave, termos delicados ou próprios de conversas

³¹ Cf. FREI ANTONIO DE BEJA. *Breve doutrina e ensinãça de príncipes: feyta p[or] ho padre liçe[n]ciado Frey Antonio de beja da orde[m] de Sã hieronimo. Pera o muyto poderoso sñor ho sñor Rey dõ Johã de Portugal terceyro deste nome. A q[ue] se emp[ri]mio por mãdado de sua alteza.* Germam de Galhard, fol. XVI v^o, 1525.

³² REBELO, 1951, p. 78-79.

elegantes”³³. Mais, a prudência manda escolher os mais velhos como conselheiros: “As grandes empresas não se cometem com as forças, a velocidade e a celeridade dos corpos, mas com conselho, autoridade e sentença, que a velhice costuma possuir em elevado grau.”³⁴ Nesse sentido, a prudência é uma das principais virtudes para a escolha dos conselheiros e para o julgamento dos feitos e das palavras dos súditos.

No *Clarimundo* de João de Barros, a virtude da prudência encontra-se figurada numa das casas da Ilha Perfeita, episódio que evidencia o caráter doutrinário da narrativa pela alegoria do conjunto das virtudes próprias do príncipe, segundo costume antigo da filosofia moral antiga e cristã. Se no episódio da Ilha Perfeita, o combate com os guardiões das casas das virtudes alegoriza os merecimentos de Clarimundo como príncipe excelente, portanto, merecedor do trono da Ilha; noutra passagem encontramos a figuração da virtude da prudência na guerra entre reis cristãos contra Turcos e a interferência do Autor preceptista³⁵. Trata-se do capítulo CI no qual se narra “como huu[m] escudeyro de Tobe[m] de vyapa descobryo que elle tinha feyta.” Nesse passo da narrativa, encontra-se uma sucessão de embates contra os Turcos e o cavaleiro da casa do rei Polinário, de Constantinopla, Tobem de Viapa, descontente pelas obrigações de vassalagem de seu pai, o rei Bronai, devidas ao rei Adriano de Hungria, e invejoso dos galardões recebidos por Fendibal, cavaleiro do imperador Polinário, sujeita-se à traição. A pintura de Tobem de Viapa como traidor do reino dramatiza as tópicas do caráter vicioso: a malícia, a audácia, a desonra e, sobretudo, a dissimulação; em contraposição às virtudes do cavaleiro excelente, respectivamente: a prudência, a fortaleza, a honra e, sobretudo, a verdade:

O emperador sabe[n]do per Fyledor que em toda maneyra avia de vyr Bronay a quella noyte deu disso conta a elrey Bryalpe e a Florambel: mādandolhe que tivessem quynhentos home[n]s escolhydos tam dissymuladame[n]te que se nam sentisse de nynguem. e pois confiava ysto delles que o fizessem como elle o esperava. Bryalpe com huu[m] fervor amoroso lhe respõdeo: que as cousas que nam tocavam tanto no estado de sua vyda e honrra elle as fizera sempre com tal verdade: que nam se podia esperar menos delle naq[ue]llas de mor peso: ca os

³³ “*Que torpe cousa, he e muyto errada, falando em feitos pesados ou de queixume, mesturar palavras de jogos ou de zombarias*”. CICERO, 1948, p. 84.

³⁴ CICERO. *De senectute*. Paris: Classiques Garnier, s. d., p. 18.

³⁵ A construção narrativa do *Clarimundo* de João de Barros pressupõe uma variedade de vozes na construção da diegese narrativa: nos textos preambulatorios, segundo os costumes das narrativas de cavaleiros, Barros declara que a história de *Clarimundo* foi composta em Húngaro e que a ele coube a transladação para o português. Com isso, há um Autor húngaro que narra os eventos mais continuamente e que se distingue do “autor-tradutor” João de Barros. BARROS, João de. *Prymera parte da cronica do emperador Clarimundo donde os Reys de Portugal descendem*. German de Galharde, 1522.

verdaeyros servydores nas grandes cousas esmeravã sua fe e nam nas pequenas q[ue] em quaesquer home[n]s se achavam.³⁶

As figuras de Brialpe e Florambel contrastam com a do traidor, Tobem de Viapa, nas quais se revelam as virtudes que faltam ao antagonista. Mais, ao rei compete, segundo os preceitos da prudência, escolher com discernimento seus conselheiros, tal como ensina o Autor na conclusão do capítulo CI – intervenção do Autor para a enunciação de preceitos dirigidos ao rei, por meio de uma eloquente apóstrofe:

O ma provide[n]Cia [de] príncipes: que vos aproveytã riquezas: poder: senhorio: pera que vos enganã outros meynos vyçosos per onde [de] vos mayores merçes se alcançã: pera que quereys terras e senhorear povos estranhos se vos engeitays a p[ri]nçipal parte de vosso descanso: q[ue] sam home[n]s verdadeiros isentos do seu proveyto e amigos do comu[m]. per cõselho dos q[ua]es as cousas de vossos reynos e senhorios conseguirã perpetua gloria e descansada paz: Certo nã pode ser maior mal q[ue] nam sentyrdes proveyto ne[m] perda: e ysto vos faz entregardes cousas aquelles que deviam de ser entregados a ellas. e em galardam deste mal tam mal oulhados: os logares onde pondez vossa esperança: por nam serem fundados sobre hu[m]a çerta verdade descaem no melhor della: com que vos fazem sentyr perpetuo desço[n]tentamento: e ysto tal se chamara punyçã de culpas nã conhecydas. Por tanto fazey toque dos vossos q[ua]ntos quylates cada hu[m] tiver de confyãça e merecyme[n]tos tatos lhe day de galardã: nã pagando cõ mal a que[m] obrou be[m]. e se o assy nã fzyrdes o vosso cuydado e o ódio alheo vos gastara a vida te[m]porã.³⁷

No jogo de espelho da construção narrativa do *Clarimundo*, o ensinamento mencionado, por vezes, ousado pelo peso de suas assertivas, torna-se leve na medida em que se atribui não ao trasladador, o lugar de João de Barros na arquitetura da obra, mas ao Autor húngaro, antigo, sábio, que ensina pela autoridade de antiga e distante sabedoria. Trata-se também de um procedimento retórico, a *sermocinatio* deliberativa enunciada como monólogo ou reflexão na qual se apresentam perguntas retóricas.³⁸ O interlocutor “vossa” é o príncipe D. João III, a quem a obra se dirige como leitor primordial. Nesse sentido, os conselhos ornamentam-se por figuras retóricas eloquentes com fins evidentemente persuasivos, tais como a apóstrofe, a anáfora e a *sermocinatio* com o juízo dos danos e benefícios decorrentes da escolha acertada. O discurso deleita pela pintura da guerra, ensina e move pelos preceitos de prudência eficazmente tratados. A advertência do orador renega, pelo epíteto de “má

³⁶ BARROS, 1522, fo. CXLVIII r.

³⁷ BARROS, 1522.

³⁸ Cf. LAUSBERG, Heinrich. *Elementos de retórica literária*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996. 432, 3.

providência”, a conquista de terras e o senhorio de novos povos à revelia da escolha de maus conselheiros. As conquistas e senhorios são prerrogativas dos príncipes que se atualizam nos feitos marítimos portugueses, para cujos êxitos aconselha-se ao rei a “proveitosa providência” na escolha e recompensa dos conselheiros, virtude necessária para a descansada paz. Na empreitada das conquistas portuguesas, a virtude da prudência garante o sucesso da expansão em nome da fé e do acrescentamento do reino, as razões autorizadas nas preceptivas dos príncipes para a realização de guerras.

Segundo Aristóteles, em sua *Ética*, a justiça contém todas as virtudes, sendo a mais perfeita e a mais valiosa de todas. Para Cícero, é virtude de maior esplendor, e por ela os homens são chamados bons. Com esse argumento, Rebelo define a justiça e a misericórdia convenientes ao rei em relação aos súditos, distinguindo na justiça dois efeitos axiais: o primeiro é não prejudicar ninguém e o segundo é impedir que se usurpe o que é alheio. O contrário configura a injustiça. Desse modo, cabe ao rei ministrar a justiça, pedindo-a sempre a Deus e exercendo-a com diligência e misericórdia: use o rei a justiça misturando-a com a misericórdia, com a clemência e com a benignidade, e tenda mais à salvação que à condenação. Para tanto, a escolha dos juízes e oficiais deve se pautar pela excelência dos escolhidos, para que auxiliem bem ao rei na sua missão divina de julgar.³⁹ Certamente uma das fontes de Rebelo, o tratado *De Clementia* de Sêneca pressupõe a clemência como virtude fundamental para que o rei distinga o bem e o mal, repudie os vícios e seja amado pelos súditos: “a clemência é a temperança de espírito de quem tem o poder de castigar ou, ainda, a brandura de um superior perante um inferior ao estabelecer a penalidade”. Também: “é a inclinação do espírito para a brandura ao executar a punição.” O oposto da clemência é a crueldade, “a dureza da alma ao executar as sentenças.” O modelo que a obra de Sêneca inaugura aparece atualizado no tratado de Lopes Rebelo e figurado no *Clarimundo*, qual seja, preceitos que estabelecem os afetos adequados entre rei e súditos, calcados na clemência e na brandura, sem perder a severidade, em suma, reforça o valor das mercês, dos galardões e das punições.

³⁹ Cf. SÊNECA. *Tratado da clemência*, II, 3: *Sed haec suo melius loco dicentur. Nunc in tres partes omnem hanc materiam dividam. Prima erit manumissionis; secunda, quae naturam clementiae habitumque demonstrat: nam cum sint vitia quaedam virtutes imitantia, non possunt secerni, nisi signa, quibus dinoscantur, impresseris; tertio loco quaeremus, quomodo ad hanc virtutem perducatur animus, quomodo confirmet eam et usu suam faciat.* Valemo-nos da tradução brasileira: SÊNECA. *Tratado sobre a Clemência*. Introdução, tradução e notas de Ingeborg Braren. Petrópolis, Vozes, 1990, p. 7-76.

A fortaleza, seguindo a autoridade de Aristóteles, é a virtude pela qual se enfrentam sem medo e de frente as coisas terríveis para defender o bem comum. Desta virtude há dois contrários, contra os quais o rei deve se eximir: a ousadia, pois é a falta de prudência e conselho em tempo oportuno; e a timidez: que consiste em fugir dos combates com desonra e torpeza. Assim, munido da prudência, o varão deve procurar, a todo custo, “ganhar terreno contra o inimigo, e, animosamente, sem perder uma certa ferocidade de aspecto, romper contra ele.”⁴⁰ Desse modo, ao tratar da fortaleza, Rebelo trata da guerra:

O varão forte, quando enfrenta o inimigo com prudência, aviso e no tempo devido, espera mais a morte do que a evita, porque a deve preferir à escravidão e à infâmia. Em defesa do rei e da pátria, todo o homem deve oferecer-se a procurar a morte, contando que ao rei e à pátria haja de ser útil.⁴¹

A tópica da utilidade corrobora a prerrogativa real de manutenção, acrescentamento e defesa do reino. A honra resulta do amor incondicional ao “bem comum”, avesso à escravidão e à infâmia, caráter régio figurado em toda a composição da figura de Clarimundo, desde o nascimento, passando pelos vaticínios da Torre de Sintra, até o trono de Constantinopla. De modo análogo à crônica, a representação do rei preconizada na doutrina de Rebelo figura-o como legítimo governante escolhido pelo povo mediante os merecimentos morais demonstrados nas ações em favor do reino. Sob a autoridade de autores como Santo Agostinho e Isidoro de Sevilha, *os livros de ensinamento régio* preconizam, na representação proposta para o príncipe, a retidão moral e o cultivo das virtudes antigas e cristãs com o fim no bem comum e na defesa do povo, da lei e da Fé.⁴² Nesse sentido, os merecimentos do rei confirmam-se, sobretudo nos tempos de guerra lícita, aquela que se realiza em defesa da fé católica, na expansão da religião contra os infiéis e as nações bárbaras que “blasfemam o nome de Cristo senhor”. Assim, a “guerra justa” é justificada pela autoridade de Cipião do *Somnium Scipionis* de Cícero, segundo o qual “Para seres muito alegre na defesa da república, fica sabendo que, para os que conservarem, ajudarem e auxiliarem a Pátria, está marcado um lugar no céu onde gozarão de felicidade eterna.” Ora, num tempo de

⁴⁰ Cf. ARISTÓTELES. *Éthique de Nicomaque*. Texte, traduction, préface e notes de Jean Voilquin. Paris: Garnier, s.d. Livro III, cap. VI e VII.

⁴¹ REBELO, 1951, p. 96: *Vir igitur fortis cum aggreditur hostem cum prudentia et deliberate, tempore et loco debitis, potius spectet mortem quam fugiat, quia semper mors servituti et turpitudini est anteponenda. Et pro defensione regis et patriae quilibet fortis pollicitus debet mortem appetere, dummodo suo regi et patriae sit profuturus.*

⁴² Cf. REBELO, 1951, p. 145.

expansão do reino em nome da fé cristã, a legitimação da guerra é uma matéria de grande relevância num livro de filosofia moral para a edificação do rei

A “Guerra justa”, elemento com o qual caminhamos para o fim de nossas considerações, é, por sua vez, aspecto tratado de modo diverso nas duas obras: na narrativa de Barros, há uma notável campanha pela cruzada que incentiva a luta contra os infiéis justificada pela expansão da fé; no tratado de Rebelo, não obstante seja obrigação do rei defender a fé e realizar “guerra justa” para tal, o teólogo aconselha preferencialmente a paz e a sobreleva nas ações dos monarcas: “Fica, evidente, de quanto dissemos, quão é o bem da paz no reino; com que vigilância ela deve ser procurada e mantida, e como e porquê se deve, algumas vezes, fazer a guerra.”⁴³

No caso do *Clarimundo*, a tônica do livro está na luta do rei cristão contra os infiéis turcos, trata-se, em absoluto, de uma obra de marcado caráter cruzado, com todo ardor e belicosidade que a empreitada pressupõe. O leitor que se aventurar na leitura do *Clarimundo* de João de Barros ficará impressionado com a carnificina de Turcos infiéis que o livro apresenta, desde o nascimento do príncipe no reino de Hungria, passando por batalhas aqui e acolá nas quais jorra o sangue inimigo, até cenas como o capítulo CIII (cap. XVII, livro terceiro na edição de Marques Braga) intitulado “Da cruel e espantosa batalha que o Imperador deu ao Turco, e das amizades que se entre ele e El-rei Adriano fizeram”:

O Turco depois que se viu desapressado da revolta que a noite passara, recolheu sua gente dentro das cavas que tinha feito, para fortalecimento de seu arraial, e quando amanheceu, olhando o campo onde isto acontecera, viu que pela parte de Clarimundo estava uma estrada de corpos mortos, que começava da ponta de seu arraial até os muros da cidade; e na parte onde El-Rei Adriano andou, grandes montes deles, e de quando em quando levantavam alguns as cabeças, e vendo o campo seguro fugiam para o arraial. (Isto era daqueles, que por segurar as vidas se lançavam entre os mortos até ver o fim daquela presa em que foram lançados). Pois vendo o Turco tantas cousas que o magoavam, que se podia esperar, senão muita dor, e cuidado de seu coração? Porém sofria alguma parte dela com esperança de se vingar.⁴⁴

A passagem, momento alto da narrativa, no qual os reis cristãos se unem em cruzada contra os turcos que se impelem contra a cidade de Constantinopla, descreve a voracidade bélica dos cristãos contra seus inimigos, enaltecendo as montanhas de infiéis mortos e os embustes de alguns que restaram vivos, com a esperança pertinaz de se vingarem. O caráter do rei cristão preconizado nas figurações da narrativa compõe-se

⁴³ Cf. Ibid.

⁴⁴ BARROS, 1953, III vol., p. 214.

pelo imperativo de dedicar-se, com todas as suas forças, à guerra justa. Nesse sentido, o príncipe Clarimundo é marcado desde o berço pela incumbência cruzada, lembrando que os sinais de seu surgimento se dão nos céus e nos campos de batalha: uma tempestade terrível fazia com que as pessoas cuidassem mais da alma que do corpo, os coriscos variam o céu e, os turcos que se reuniam numa mesquita foram dizimados por um raio que atingiu o local e ateou fogo em tudo:

E estando nessa rogativa, desceu um corisco tão grande, e com tanto ímpeto, que destruiu toda a mesquita e os seus devotos, que dentro estavam. E des hi começou este fogo a atear-se pelas casas, de maneira que se queimaram muita parte, ou quase todas. E cessando estas cousas de tanto terramoto, começou a luz d'alva mui graciosa e rosada a esclarecer as terras. E antes que de todo demonstrasse o dia, amostrou Deus a el-Reie a seus vassalos este bem-aventurado príncipe, que tanto desejavam, sem a rainha nisso sentir muitas dores ou trabalho.⁴⁵

Essa parte final do capítulo segundo apresenta os eventos miraculosos do aparecimento de Clarimundo, cujo nome é “luz e claridade do mundo”, nascimento emoldurado por sinais dos céus que vaticinam os feitos do infante como cavaleiro e como imperador: inimigo dos inimigos da fé, essa é a principal alcunha que João de Barros lhe pretendeu imputar, o que lhe sobreleva em caráter como primaz da Casa Real portuguesa e dita aos seus ascendentes o modelo a ser seguido. O caráter cruzado de Clarimundo sobreleva-se na portada da segunda edição de 1555 que, diferente da primeira de 1522, que trazia Clarimundo encimado por uma árvore genealógica na qual estão os reis portugueses até D. João III, na segunda impressão, há a figuração de um cavaleiro armado que tem adiante uma mesquita.

Essa diferença nos conselhos para a guerra, mais belicosos na narrativa, menos aconselháveis no tratado, talvez se deva ao próprio caráter de seus preceptores: João de Barros, homem de corte e do palácio, integrado na administração do reino seja como privado do príncipe D. João, seja como feitor dos negócios portugueses; o teólogo Lopes Rebelo, por sua vez, clérigo, teólogo e adepto de uma noção de reino cristão calcado na concórdia e na paz. Barros figura na composição do caráter de Clarimundo o príncipe cavaleiro belicoso que, como tantos monarcas da Casa de Avis, lança-se às batalhas contra os infiéis com o fim de propagar a fé, em tempos que os Turcos já eram senhores de Constantinopla e expandiam paulatinamente sobre os domínios cristãos. Rebelo, clérigo imbuído dos valores cristãos da caridade e temperança, aconselha a

⁴⁵ Ibid., I vol., p. 70.

guerra como último recurso e em caso de blasfêmia contra a fé, porém, embora o tom com que aconselhem os príncipes à guerra seja diferente em uma e outra obra, são convergentes nos merecimentos daqueles que se lançam à luta contra os infiéis: no *Clarimundo*, no capítulo LXXXII, o sábio mago Fanimor, ao vaticinar a prole dos reis que descenderão de cavaleiro, recobre de elogios os feitos dos reis portugueses nas cruzadas contra os infiéis, após o que se lê:

Em boa verdade, disse Clarimundo, eu sou agora posto em maior cuidado, do que estes dias tinha; porque a grandeza de tão maravilhosas cousas me não deixar cuidar em al. E pois o eterno Deus assim ordena, eu lhe dou muitas graças, e a vós, meu grande amigo Fanimor, não sei em que vos possa agalardoar tantas boas obras, quantas que vos tenho recebido, senão com vontade que vos tenho, que com mais, inda agora sou tão pobre de poder, e valer, que estas armas que trago é a maior riqueza que possuo.⁴⁶

As armas de Clarimundo, sua riqueza maior, estão a serviço do cristianíssimo Deus, no dizer de Barros, e parecem reverberar as palavras de Diogo Lopes Rebelo: *O quam pulchrum est principem arripere arma contra infideles pro defensione et exaltatione nominis Christi, et eos cum multa militum manu expugnare et debellare!*⁴⁷

⁴⁶ BARROS, 1953, fol. CXXXIII, vol. III, p. 112.

⁴⁷ REBELO. 1952, p. 75.